



EDITAL

CONCURSO Nº 001/2026

2ª REPUBLICAÇÃO

(Processo SEI Nº 25.0.000041580-7)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, na forma da Lei nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, torna pública a abertura de inscrições para **CONCURSO**, sob o critério de julgamento **MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 2155123; e
- Processo SEI Nº 25.0.000041580-7.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Descritivo Técnico
Anexo	II	Tabela de Julgamento da Obra Audiovisual
Anexo	III	Composição da Nota Final da Obra Audiovisual
Anexo	IV	Termo de Cessão de Uso de Imagem, Voz e Obra
Anexo	V	Declaração de Conformidade
Anexo	VI	Cronograma
Anexo	VII	Microrregiões (Associações Fecam)

DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Edital a seleção e premiação de produções audiovisuais amadoras, produzidas por comunidades escolares, com o tema "Paz nas Escolas", conforme estudos, propostas e conclusões presentes no Relatório Final do Integra, a serem exibidos nos perfis oficiais de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	Premiação "Melhor Vídeo do Estado" - Categoria Ensino Fundamental	Un.	1	10.000,00	10.000,00
2	Premiação para projetos do Ensino Fundamental	Un.	20	5.000,00	100.000,00
3	Premiação "Melhor Vídeo do Estado" - Categoria Ensino Médio	Un.	1	10.000,00	10.000,00
4	Premiação para projetos do Ensino Médio	Un.	20	5.000,00	100.000,00
					220.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001128 (Manutenção e ampliação do alcance da TVAL), Natureza da Despesa 33.90.31.01 (Premiações Culturais), do Orçamento da Alesc.

DAS FASES

3. O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- 3.1. Inscrição;
- 3.2. Divulgação da lista de inscritos e recurso;
- 3.3. Julgamento técnico (seleção e avaliação), de caráter classificatório, e recurso;
- 3.4. Habilitação jurídica, fiscal e social, de caráter eliminatório, e recurso;
- 3.5. Divulgação do resultado;
- 3.6. Execução do objeto do Edital; e
- 3.7. Cerimônia de entrega e pagamento do Prêmio.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4. Poderão se inscrever no presente Concurso:

I – instituições de ensino fundamental e/ou médio sediadas no Estado de Santa Catarina, públicas ou privadas, por meio da pessoa jurídica de suas respectivas Associações de Pais e Professores (APPs);

II – na inexistência de uma Associação de Pais e Professores (APP), as instituições de ensino privadas, com ou sem fins lucrativos, poderão se inscrever por meio de suas próprias pessoas jurídicas, porém, neste caso, deverão submeter à análise os documentos de habilitação expressos abaixo (dos documentos de habilitação).

III – pessoas físicas integrantes da equipe (professor responsável, aluno maior de 18 anos ou adulto responsável por aluno menor de 18 anos), que atuarão como proponentes formais da inscrição, desde que vinculadas a instituição de ensino regularmente constituída no Estado de Santa Catarina.

5. Cada instituição de ensino poderá inscrever apenas 1 (um) projeto por categoria.
6. Os projetos deverão ser realizados por grupos de 4 (quatro) alunos e 1 (um) professor responsável.
7. Todos os custos e despesas relacionados à produção, inscrição, apresentação, habilitação, envio de materiais ou quaisquer outras etapas necessárias à participação no concurso correrão exclusivamente por conta dos participantes, não cabendo à Alesc qualquer responsabilidade por reembolsos, indenizações ou ressarcimentos, sob qualquer título.
8. É vedada:
 - 8.1. a inscrição da mesma produção artística em mais de uma proposta neste Edital;
 - 8.2. a participação de instituições de ensino privadas que em seu quadro societário possuam agente político, funcionário efetivo, comissionado ou terceirizado da Alesc;
 - 8.3. a participação de membros das Comissões Organizadora e Avaliadora;
 - 8.4. a participação de agentes políticos candidatos na divulgação institucional do concurso, bem como em quaisquer etapas subsequentes ao certame.
9. O concurso premiará produções audiovisuais elaboradas sob o tema “Paz nas Escolas”, dentro do escopo dos estudos, propostas e conclusões presentes no Relatório Final do Integra - Comitê Integrado para Paz nas Escolas, entidade criada e liderada pela Alesc e composta por representantes de 27 instituições, conforme Lei 18.878/2024.
10. Para orientar a abordagem do tema central, poderão ser explorados, entre outros, os seguintes subtemas:
 - 10.1. Prevenção à violência e ao bullying;
 - 10.2. Cultura de paz e empatia;
 - 10.3. Convivência escolar;
 - 10.4. Valorização do diálogo;
 - 10.5. Respeito aos professores e funcionários;
 - 10.6. Combate à exclusão e ao preconceito;
 - 10.7. Mediação de conflitos; e
 - 10.8. Importância de um ambiente seguro para aprender.
11. A lista de subtemas acima é exemplificativa e não exaustiva, sendo livre a criação de obras que contemplem outras perspectivas relacionadas ao tema principal.
12. Público-alvo: estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental (a partir do 6º ano) e médio de escolas situadas no território do Estado de Santa Catarina.
13. Abaixo, segue a reprodução do item “7. Conclusões Finais” do Relatório do Integra, conteúdo que, em conjunto com todo o teor do documento, deverá nortear a abordagem do tema neste concurso:

À medida que concluímos este extenso trabalho, fruto da colaboração e dedicação de diversos atores, somos recordados de que estamos unidos por algo que transcende fronteiras, convicções e origens: a busca por um ambiente onde nossas crianças possam prosperar sem temor.

As escolas deveriam ser locais repletos de risos, olhares curiosos, experiências criativas e aprendizado em sua plenitude. Entretanto, a realidade tem sido sombreada por atos impensáveis de violência que interrompem abruptamente essa promessa. Crianças inocentes e educadores dedicados foram vítimas dessa tristeza partilhada por todos nós, cujas marcas jamais serão apagadas.

A implementação de medidas para fortalecer a segurança escolar não é meramente uma

tarefa administrativa ou legislativa. É uma missão coletiva que envolve pais, família, educadores, psicólogos, comunidade, educação, saúde, segurança pública e outros tantos órgãos e entidades, refletindo nossa determinação em proteger crianças e adolescentes, nossos futuros líderes, inovadores e cidadãos. Cada um de nós, independentemente da posição, tem um papel crucial nessa narrativa.

A responsabilidade de ação é de todos. A família precisa recuperar seu papel na formação de relacionamentos saudáveis, ensinando valores com amor e respeito ao próximo. Respeito esse que advém do entendimento de que a imposição de limites é essencial para a formação de seres humanos que sabem lidar com as adversidades da vida, que sabem reagir positivamente em situações frustrantes e que sabem viver harmonicamente em sociedade.

Enquanto sociedade, temos o compromisso de criar um ambiente onde a educação seja livre de ameaças, onde a aprendizagem seja segura e onde cada criança possa crescer com paz. Reconhecemos a necessidade de agir e de unir esforços para construir um espaço onde o medo seja substituído pela confiança, e onde a apreensão dê lugar à paz.

Esta jornada é árdua, desafiadora e contínua. Na verdade, ela apenas se inicia. Portanto, reafirmamos nosso compromisso de trabalhar juntos, de superar obstáculos e adversidades e de criar um mundo onde cada aluno possa se desenvolver plenamente, onde cada creche seja um berço de confiança. Ao fazer isso, não apenas honramos a memória daqueles que perdemos, mas também construímos um legado duradouro de segurança e paz para as gerações futuras, nutrindo o sonho de um amanhã onde as escolas representem verdadeiros alicerces de conhecimento, amor, respeito e paz.

Que todo este empenho se traduza em sensibilização e ação. Que nossos corações sejam tocados em um impulso inabalável para criar um futuro seguro para nossas crianças, um futuro que todos merecem ver e viver.” (Relatório Final Integra, 2023).

14. A íntegra do Relatório pode ser acessada por meio do link: <https://rb.gy/ctwa1u>.

15. Haverá prêmios para cada uma das 21 microrregiões (Associações de Municípios) do Estado de Santa Catarina, conforme divisão da Fecam.

15.1. A microrregião à qual cada município pertence está indicada no Anexo VII e pode ser consultada no site da Fecam, disponível em <https://www.fecam.org.br/interativo/> (“Associações”; “Selecione uma Associação”).

16. Serão premiadas até 2 (duas) obras por microrregião, sendo até 1 (uma) produzida por alunos do ensino fundamental (a partir do 6º ano) e até 1 (uma) produzida por alunos do ensino médio, ressalvadas as exigências mínimas de qualidade expressas pela nota de corte.

17. As obras deverão ser produzidas exclusivamente pelas comunidades escolares locais.

18. Todas as obras deverão priorizar os aspectos regionais do tema, buscando uma maior identificação com a realidade local.

DAS INSCRIÇÕES

19. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico paznasescolas@alesc.sc.gov.br, até dia 30/06/2026 (às 23h59).

20. O e-mail de inscrição deverá conter, diretamente no assunto, o número do Edital, a identificação da instituição e a microrregião (associação de municípios, Anexo VII) à qual pertence.

21. Para inscrição, serão exigidos:

21.1. A Obra audiovisual;

21.2. O Descritivo Técnico (Anexo I);

21.3. O Termo de Cessão de Uso de Imagem, Voz e Obra (Anexo IV), assinado pelas partes e

responsáveis legais;

21.4. Declaração de Conformidade (Anexo V);

21.5. Documento de identificação oficial com foto e CPF;

21.6. Comprovação de vínculo do professor com a instituição de ensino;

21.7. Comprovante de matrícula escolar de cada aluno; e

21.8. Os documentos de habilitação.

22. À exceção do e-mail e da obra audiovisual, os documentos deverão ser enviados todos em formato “.pdf”.

23. A **obra audiovisual** deverá ser apresentada no ato da inscrição, por apenas um dos meios a seguir:

23.1. Envio por link (sistema de compartilhamento em nuvem): o link de acesso (com eventuais senhas ou autorizações) deverá constar no corpo do mesmo e-mail de inscrição (à paznasescolas@alesc.sc.gov.br).

23.1.1. Não serão aceitos links enviados em e-mails posteriores ao e-mail de inscrição, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas pela participante e aceitas pela Comissão Avaliadora.

23.1.2. A Alesc não se responsabilizará por links quebrados, protegidos por senhas não informadas ou que exijam solicitação de acesso.

23.2. Entrega por pen drive: o dispositivo deverá ser entregue presencialmente na Diretoria de Comunicação Social da Alesc (Palácio Barriga-Verde, sala 02, Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis), entre 07h e 19h, de segunda a sexta-feira, impreterivelmente até as 19h do dia 30/06/2026 (último dia de inscrição).

23.2.1. A Alesc não se responsabilizará por dispositivos defeituosos, protegidos por senha não informada ou arquivos que não possam ser abertos por qualquer razão.

24. A inscrição só será considerada válida com a apresentação da produção audiovisual, Descritivo Técnico, Termo de Cessão de Uso de Imagem, Voz e Obra, Declaração de Conformidade, Comprovante de matrícula escolar de cada aluno e todos os documentos de habilitação, dentro do prazo para inscrição.

25. As proponentes que não cumprirem todos os requisitos para participação e inscrição serão **DESCLASSIFICADAS**.

26. A inscrição implica ciência e concordância com todos os termos deste Edital.

26 (A). Em caso de prorrogação do prazo de inscrições, será assegurada a todos os participantes já inscritos a faculdade de substituir, reapresentar ou atualizar integralmente as obras audiovisuais e os documentos anteriormente apresentados, dentro do novo prazo estabelecido.

JULGAMENTO TÉCNICO (SELEÇÃO E AVALIAÇÃO)

27. O julgamento técnico (seleção e avaliação) terá caráter classificatório.

28. O julgamento será realizado por Comissão Avaliadora formada por 7 (sete) membros titulares e 1 (um) suplente, todos indicados pela Diretoria de Comunicação Social da Alesc.

28.1. Os membros da Comissão Avaliadora deverão apresentar declaração de ausência de conflito de interesse.

29. A Comissão Avaliadora será formada no momento da publicação do Edital e ficará vigente até a data da cerimônia de entrega da premiação.

30. A Comissão Avaliadora será responsável por fiscalizar a destinação das premiações, bem

como por deliberar sobre os casos omissos, sendo soberana em suas decisões.

31. A Comissão Avaliadora julgará as obras inscritas de acordo com critérios objetivos, atribuindo notas de 0 a 10 para cada um deles, sempre em números inteiros.

32. A Tabela de Julgamento da Obra Audiovisual e a Composição da Nota Final da Obra Audiovisual constam, respectivamente, nos anexos II e III do presente Edital.

33. Da Nota de Corte:

33.1. Somente poderão ser premiadas as produções que atingirem ou superarem a nota de corte, que será 7 (sete). A participante cuja produção não atingir tal critério será **DESClassificada**.

33.2. Serão selecionadas até 2 (duas) obras por microrregião (vinculada à associação de município);

33.3. Na hipótese de inexistência de inscrições classificadas em determinada categoria em alguma das microrregiões previstas no edital, a respectiva vaga de premiação poderá ser redistribuída a outro trabalho que não tenha sido premiado, independente da microrregião ou categoria, observada a classificação geral e a ordem decrescente de pontuação obtida;

34. Critérios de Julgamento:

34.1. As obras serão avaliadas conforme os seguintes critérios e seus respectivos pesos na nota final (Anexo II) – *média ponderada*:

34.1.1. “a”: Relevância do conteúdo apresentado perante o tema e os objetivos do concurso (peso 0,5);

34.1.2. “b”: Qualidade do roteiro e da estrutura narrativa (peso 0,3);

34.1.3. “c”: Qualidade técnica (imagem, som, captação e edição) (peso 0,2).

35. As notas serão atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Avaliadora, sendo adotada a *média aritmética simples* para nota final, conforme o Anexo III deste Edital.

36. Em caso de empate na Nota Final entre duas ou mais obras da mesma categoria e microrregião (associação de município), aplicar-se-á, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios de desempate:

36.1. Maior nota no critério “a” - Relevância do conteúdo (peso 0,5);

36.2. Maior nota no critério “b” - Qualidade do roteiro e da estrutura narrativa (peso 0,3).

37. Persistindo o empate, a Comissão Avaliadora poderá deliberar por:

37.1. Conceder premiação conjunta, desde que não ultrapasse o limite orçamentário previsto; ou

37.2. Realizar sorteio em sessão registrada em ata, com a presença de pelo menos 3 membros da Comissão Avaliadora.

38. Entende-se por:

38.1. Relevância do conteúdo apresentado perante o tema e os objetivos do concurso: potencial de engajamento e transformação sociocultural a partir do que é apresentado pela obra e capacidade de envolvimento da comunidade escolar durante o processo de produção;

38.2. Qualidade do roteiro e da estrutura narrativa: estruturação e escolha dos recursos narrativos, criatividade, dinâmica do roteiro, escolha das fontes de conteúdo, adequação do tom à proposta geral da obra;

38.3. Qualidade técnica: qualidade geral de imagem, som, captação e edição.

39. O resultado do julgamento técnico será divulgado no Portal Transparência da Alesc (<https://www.alesc.sc.gov.br/licitacoes>) e/ou no Diário Oficial da Alesc, contendo a relação das

obras classificadas e as respectivas notas.

40. Todas as obras deverão ser produzidas em conformidade com o tema do concurso e entregues em conjunto com o Descritivo Técnico, conforme ANEXO I.

41. Serão aceitas produções audiovisuais de categoria livre, com duração entre 1 (um) minuto e 5 (cinco) minutos.

42. As obras deverão ser entregues em formato digital, atendendo às seguintes especificações mínimas:

42.1. Arquivo em formato .mp4 (H.264);

42.2. Qualidade mínima: Full HD (1080p);

42.3. Gravação na vertical;

42.4. 30 quadros por segundo (padrão de filmagem de celulares e câmeras atuais);

42.5. Áudio em boa qualidade.

43. Todas as obras concederão licença de exibição vitalícia aos canais oficiais de comunicação da Alesc.

43.1. Os vídeos inscritos passarão a integrar o acervo da Alesc, com uso permitido para fins institucionais e educativos.

44. Ao participar do Concurso, os candidatos declaram que os trabalhos apresentados não constituem plágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil.

45. Os candidatos declaram, ainda, estarem cientes da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio.

46. Os autores assumem que os conteúdos por eles apresentados não possuem informações de caráter sigiloso.

47. Não serão aceitas obras que contenham elementos de arte generativa e/ou criadas a partir de ferramentas de inteligência artificial.

48. Os inscritos assumem total responsabilidade pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integralmente e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo a Alesc, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

49. Os inscritos autorizam a Alesc a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado, assegurados os direitos autorais.

50. Os inscritos autorizam a Alesc a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Concurso, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

DA HABILITAÇÃO

51. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ato da inscrição.

52. A fase de habilitação terá caráter eliminatório e será conduzida pela Comissão de Agentes de Contratação. O participante que não atender às exigências de habilitação previstas neste Edital será **INABILITADO**.

53. A habilitação consistirá na análise dos seguintes documentos:

53.1. Habilitação Jurídica:

53.1.1. Associações de Pais e Professores (APPs) e instituições privadas de ensino sem APP:

53.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou equivalente, em vigor;

53.1.2. Pessoas físicas integrantes da equipe (professor responsável, aluno maior de 18 anos ou adulto responsável por aluno menor de 18 anos):

53.1.2.1. documento de identificação oficial com foto e CPF (quando o participante for menor de 18 anos, deverá ser apresentado, além de seu documento, o do responsável legal);

53.2. Habilitação Fiscal e Social:

53.2.1. Associações de Pais e Professores (APPs) e instituições privadas de ensino sem APP:

53.2.1.1. comprovante de inscrição no CNPJ;

53.2.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

53.2.1.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

53.2.1.4. certidão de Regularidade Fiscal perante a Justiça do Trabalho;

53.2.1.5. certidão de Regularidade do FGTS.

53.2.2. Para inscrição diretamente por meio de pessoa física integrante da equipe (professor responsável, aluno maior de 18 anos ou adulto responsável por aluno menor de 18 anos):

53.2.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

53.2.2.2. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

54. É obrigatória a apresentação integral de toda a documentação exigida, devidamente preenchida e com informações corretas.

54.1. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade.

55. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-lo inequivocamente.

56. A Comissão de Agentes de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos participantes.

57. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado no Portal Transparência da Alesc (<https://www.ale-sc.gov.br/licitacoes>) e/ou no Diário Oficial da Alesc, contendo a relação das obras classificadas e as respectivas notas.

DA PREMIAÇÃO

58. O valor total destinado a este Edital é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

59. O valor de cada premiação deverá ser integralmente destinado à equipe vencedora, composta por 4 (quatro) alunos e 1 (um) professor responsável. Cada integrante receberá a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por equipe premiada.

59.1. A equipe classificada em 1º lugar geral de cada categoria (ensino fundamental e médio) receberá, além da premiação prevista no item anterior, um acréscimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por integrante, perfazendo o valor adicional de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por equipe, bem como o título de "Melhor vídeo do Estado" em sua respectiva categoria.

59.2. No caso de aluno menor de idade, o valor deverá ser repassado ao responsável legal informado no momento da inscrição e indicado no Termo de Cessão de Uso de Imagem, Voz e Obra (Anexo IV).

59.3. O pagamento das premiações será efetuado à entidade à qual a equipe estiver vinculada (Associação de Pais e Professores – APP ou instituição de ensino da rede privada) responsável pelo repasse integral aos participantes, ou, quando a inscrição ocorrer por meio de pessoa física integrante da equipe, diretamente ao respectivo proponente pessoa física, observado o cumprimento das exigências legais, fiscais e cadastrais aplicáveis.

60. Além da premiação mencionada, as escolas, os professores responsáveis e os alunos premiados receberão da Alesc certificados de reconhecimento institucional.

61. A cerimônia de premiação será realizada em evento na Alesc, com a presença dos vencedores.

62. Os pagamentos dos prêmios ficarão condicionados à entrega do objeto do presente Edital e à comprovação da regularidade fiscal dos participantes, em especial à apresentação dos documentos listados abaixo:

63.1. dados bancários: banco, número da agência e conta bancária com dígito verificador.

63.2. O pagamento estará sujeito às retenções previstas na legislação tributária e o valor líquido será creditado em conta bancária a ser indicada pelo proponente.

64. O Parecer nº 64/2024 (Decor/CGU/AGU) estabelece que premiações culturais concedidas a pessoas físicas após a edição do Marco Regulatório do Fomento à Cultura, publicado em junho, e com base nesta legislação, ficam isentas de Imposto de Renda.

65. O pagamento será feito dentro do prazo previsto no art. 71, §1º, Ato da Mesa nº 257/2024, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito bancário na conta corrente informada pelo proponente, após a cerimônia de premiação e entrega dos documentos fiscais.

66. O proponente que optar por receber o pagamento em instituição diversa do Banco do Brasil ficará responsável pelos custos das tarifas bancárias derivadas da operação, nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017.

DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

67. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para o fim das inscrições, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou **solicitar esclarecimentos** do Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

67.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Transparência da Alesc (<https://www.alesc.sc.gov.br/licitacoes>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento das inscrições.

68. A impugnação feita tempestivamente por pessoa inscrita não a impedirá de participar deste Concurso até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

69. Os prazos para interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado da lista de inscritos serão de **6 (seis) dias úteis**. Para o julgamento técnico (etapas de seleção e avaliação) e para a habilitação, os prazos para interposição de recursos e contrarrazões serão de **3 (três) dias úteis**, em cada caso.

Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do respectivo resultado, observado o cronograma estabelecido no Anexo VI.

69.1. Os **recursos e contrarrazões referentes à divulgação da lista de inscritos** deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico paznasescolas@alesc.sc.gov.br, devidamente assinado e acompanhado da documentação comprobatória que fundamente as alegações apresentadas, dentro do prazo estabelecido. Esses recursos e contrarrazões serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora.

69.2. Os **recursos e contrarrazões referentes à fase de julgamento técnico** deverão ser

encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico paznasescolas@alesc.sc.gov.br, devidamente assinado e acompanhado da documentação comprobatória que fundamente as alegações apresentadas, dentro do prazo estabelecido. Esses recursos e contrarrazões serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora.

69.3. Os **recursos e contrarrazões referentes à fase de habilitação** deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, devidamente assinado e acompanhado da documentação comprobatória que fundamente as alegações apresentadas, dentro do prazo estabelecido. Esses recursos e contrarrazões serão analisados e julgados pela Comissão de Agentes de Contratação.

70. O prazo para resposta aos recursos contra o resultado da lista de inscritos será de 2 (dois) dias úteis. Para o julgamento técnico (etapas de seleção e avaliação) e para a habilitação, o prazo para resposta aos recursos será de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para contrarrazões.

71. Todos os resultados serão divulgados no Portal Transparência da Alesc (<https://www.alesc.sc.gov.br/licitacoes>) e/ou no Diário Oficial da Alesc, conforme cronograma descrito no Anexo VI.

72. Não serão admitidos recursos destinados à complementação, substituição ou entrega de documentos fora do prazo de inscrição, inclusive em caso de itens ausentes ou em desacordo com as exigências do Edital.

73. Todos os prazos mencionados neste capítulo serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, salvo disposição expressa em contrário.

DAS SANÇÕES

74. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante que:

74.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

74.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

74.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

74.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

74.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

75. Serão aplicadas aos participantes que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

75.1. Declaração de Inidoneidade;

75.2. Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Compensatória	30% (trinta por cento) do valor total do prêmio.	Infrações descritas nos itens 74.1 a 74.5.

76. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

77. A sanção de Declaração de Inidoneidade poderá ser aplicada cumulativamente com a de multa.

78. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à participante em razão

do prêmio ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

79. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

80. É responsabilidade da Alesc:

80.1. Tornar público o resultado da seleção deste Edital;

80.2. Divulgar o certame por seus meios de comunicação;

80.3. Disponibilizar sonorização e mestre de cerimônias para evento de premiação;

80.4. Disponibilizar certificados de reconhecimento institucional;

80.5. Realizar o pagamento da premiação ao(s) vencedor(es), nos termos do Edital; e

80.6. Observar as restrições previstas no artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, especialmente no que se refere às vedações aplicáveis durante o período eleitoral.

81. É responsabilidade dos participantes interessados:

81.1. Respeitar o calendário estabelecido pela Alesc;

81.2. Em caso de desistência, comunicar à Diretoria de Comunicação Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

81.3. Comunicar à Diretoria de Comunicação Social qualquer alteração em seu endereço, telefone ou conta bancária;

81.4. Autorizar, de forma gratuita, irrevogável, irretratável, não exclusiva e por prazo indeterminado, a Alesc a captar, reproduzir, editar, adaptar, compilar, publicar e divulgar, no Brasil e no exterior, por quaisquer meios e suportes, as imagens, sons, vídeos e registros da exposição e de suas atividades correlatas, para fins institucionais, educativos, jornalísticos e promocionais, sem gerar qualquer ônus adicional, preservados os direitos morais do autor sobre as produções;

81.5. Autorizar, de forma gratuita, irrevogável, irretratável, não exclusiva e por prazo indeterminado, a Alesc a utilizar seu nome civil e/ou artístico, imagem, biografia, título da exposição e informações técnicas das obras, para fins institucionais, educativos, jornalísticos e promocionais da Alesc, em quaisquer meios e suportes, no Brasil e no exterior, sem qualquer ônus adicional, preservados os direitos morais do autor sobre as produções; e

82. Os interessados se comprometem a observar integralmente a legislação brasileira de combate à corrupção, especialmente as Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013 e seus regulamentos. O descumprimento dessas normas poderá ensejar a instauração de Procedimento de Apuração de Responsabilidade Administrativa – PAR, aplicação de sanções administrativas, responsabilização judicial, cobrança de perdas e danos, inclusive potenciais, e multas pactuadas, devendo ainda comunicar à Alesc quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento.

83. O ato de inscrição implica a aceitação integral deste Edital.

84. O resultado final do concurso será realizado após homologação pela autoridade competente, conforme o cronograma descrito no Anexo VI.

85. Excepcionalmente, havendo necessidade de complementação ou confirmação de documentos exigidos neste Edital — tanto para comprovar a aceitabilidade da proposta quanto para demonstrar que, na data da inscrição, o interessado atendia às condições de habilitação — o participante será convocado a encaminhá-los, via e-mail paznasescolas@ale-sc.gov.br, no prazo fixado pela Comissão Avaliadora, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

86. A Alesc poderá retificar, revogar ou cancelar este Edital a qualquer momento, mediante a devida publicidade, podendo ainda interromper ou suspender o Concurso por motivos de força maior, sem que seja devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.

87. As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.

88. Os casos omissos e as excepcionalidades relativas a este Edital serão analisadas pela Alesc, por meio da Diretoria de Comunicação Social.

89. O presente Edital será publicado em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e com o Ato da Mesa nº 257/2024 da Alesc.

DO FORO

90. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do Edital.

Roberto Carlos Garcia

Coordenador de Gestão e Publicidade

Carlos Alberto Leal

Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Conteúdo	Descrição
Identificação	Qual é o título da obra? Quem são os autores? Qual é a instituição de ensino? Qual é a microrregião? Qual é o município?
Apresentação do assunto	Diante do tema proposto, qual assunto foi escolhido para ser abordado na obra? (descrever brevemente)
Argumento	A obra dá mais ênfase a quais pontos do assunto e por quê?
Justificativa	Por que o assunto escolhido é relevante para a promoção de um ambiente escolar mais acolhedor e seguro?
Objetivo geral	O que os autores pretenderam ao realizarem a obra?
Cenários e Locações	Onde aconteceram as gravações e por que este(s) local(is) foi(ram) escolhido(s)?
Estrutura narrativa	Quais recursos foram escolhidos para apresentar a sua história em vídeo (primeira pessoa, entrevista, texto narrado com imagens, animações...)? Justifique.
Defesa e relatório em vídeo	Junto com a inscrição, enviar um pequeno vídeo, de até 3 minutos, em que os autores defendem por qual motivo a obra deles deveria ser premiada, contam como foi a experiência de produção e quais foram os aprendizados obtidos durante o processo.

ANEXO II**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026****TABELA DE JULGAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL**

NOME DA ESCOLA PARTICIPANTE:		
NOME DO AVALIADOR:		
ITEM “a”	DESCRIÇÃO	NOTA
Relevância do conteúdo apresentado perante o tema e os objetivos do concurso	Potencial de engajamento e transformação sociocultural a partir do que é apresentado pela obra e capacidade de envolvimento da comunidade escolar durante o processo de produção	0-10 (números inteiros)
NOTA DO ITEM		
ITEM “b”	DESCRIÇÃO	NOTA
Qualidade do roteiro e da estrutura narrativa	Estruturação e escolha dos recursos narrativos, criatividade, dinâmica do roteiro, escolha das fontes de conteúdo, adequação do tom à proposta geral da obra	0-10 (números inteiros)
NOTA DO ITEM		
ITEM “c”	DESCRIÇÃO	NOTA
Qualidade técnica	Qualidade geral de imagem, som, captação e edição	0-10 (números inteiros)
NOTA DO ITEM		
NOTA DO AVALIADOR (NA):		
(NOTA “a” x 0,5) + (NOTA “b” x 0,3) + (NOTA “c” x 0,2) = NA		

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026

COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL DA OBRA AUDIOVISUAL

NOME DA ESCOLA PARTICIPANTE:
NOTA
NOTA DO AVALIADOR 1 (NA1)
NOTA DO AVALIADOR 2 (NA2)
NOTA DO AVALIADOR 3 (NA3)
NOTA DO AVALIADOR 4 (NA4)
NOTA DO AVALIADOR 5 (NA5)
NOTA DO AVALIADOR 6 (NA6)
NOTA DO AVALIADOR 7 (NA7)
NOTA FINAL (NF):
(NA1 + NA2 + NA3 + NA4+ NA5 + NA6+ NA7)
7

ANEXO IV

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E OBRA

Concurso “Paz nas Escolas” – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Pelo presente instrumento, o(s) abaixo assinado(s), **participantes do Concurso “Paz nas Escolas”**, promovido pela Alesc, **cede(m) e autoriza(m)**, de forma gratuita, irrevogável, irretratável, não exclusiva e por prazo indeterminado, à Alesc o uso de seus nomes, vozes, imagens, biografias e obras audiovisuais produzidas no âmbito do referido concurso, nos termos a seguir especificados:

1. Objeto da cessão

Os(as) CEDENTES autorizam a Alesc a utilizar, exibir, editar, publicar, reproduzir, distribuir e divulgar, sem qualquer ônus, a obra audiovisual inscrita no Concurso “Paz nas Escolas”, bem como eventuais registros de imagem e voz captados durante sua produção e/ou divulgação.

2. Finalidade

A presente cessão tem por finalidade institucional, educativa, cultural e jornalística, podendo o material ser veiculado, total ou parcialmente, em quaisquer meios e suportes, tais como televisão, rádio, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e demais canais oficiais da Alesc, no Brasil e no exterior.

3. Condições

- a) A autorização é concedida sem qualquer ônus à Alesc, em caráter não exclusivo, permitindo o uso simultâneo por outros meios pelos autores, se desejarem;
- b) A Alesc poderá editar, adaptar ou compilar o material cedido, desde que respeitado o contexto e a integridade da mensagem original;
- c) Todas as obras concedem licença de exibição vitalícia aos canais oficiais de comunicação da Alesc, integrando o acervo permanente da instituição;
- d) Os(as) cedentes declaram que o material é original, não violando direitos de terceiros, e assumem integral responsabilidade por seu conteúdo.

4. Proteção de dados

Os dados pessoais coletados e constantes deste termo serão tratados exclusivamente para fins de execução do Concurso, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5. Vigência

A presente cessão é concedida por prazo indeterminado, sendo válida em todo o território nacional e no exterior.

6. Disposições finais

Os(as) participantes declaram estar cientes e de acordo com todas as condições do Edital do Concurso, autorizando integralmente a utilização do material pela Alesc conforme disposto neste instrumento.

Quando o(a) participante for menor de 18 (dezoito) anos, a inscrição e participação ficam condicionadas à autorização expressa do(s) responsável(is) legal(is), que anuem integralmente aos termos deste Edital e do Termo de Cessão de Uso de Imagem, Voz e Obra.

Cedente(s):

1. Nome aluno:

CPF:

Assinatura:

Nome do responsável:

Assinatura do responsável:

2. Nome aluno:

CPF:

Assinatura:

Nome do responsável:

Assinatura do responsável:

3. Nome aluno:

CPF:

Assinatura:

Nome do responsável:

Assinatura do responsável:

4. Nome aluno:

CPF:

Assinatura:

Nome do responsável:

Assinatura do responsável:

5. Nome do professor:

CPF:

Assinatura:

6. Instituição Participante:

CNPJ:

Assinatura:

ANEXO V

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A [nome da APP ou instituição de ensino], inscrita no CNPJ sob o nº [número do cnpj], com sede na [endereço completo], representada neste ato por seu(sua) [cargo do representante legal], [nome completo do representante legal], CPF nº [número do CPF], DECLARA, para os devidos fins, que: [\(Associações de Pais e Professores \(APPs\) e instituições privadas de ensino sem APP\)](#)

OU

Eu [nome da pessoa física integrante da equipe], inscrita no CPF nº [número do CPF], integrante da equipe da instituição de ensino [nome da instituição de ensino], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], DECLARO, para os devidos fins, que: [\(Pessoas físicas integrantes da equipe \(professor responsável, aluno maior de 18 anos ou adulto responsável por aluno menor de 18 anos\)\)](#)

I – Cumpre/o integralmente todas as exigências constantes no Edital de Concurso nº 001/2026, referente ao Concurso “**Paz nas Escolas**”, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC);

II – Encontra-se legalmente constituída e em pleno funcionamento; [\(Associações de Pais e Professores \(APPs\) e instituições privadas de ensino sem APP\)](#)

OU

II – A equipe encontra-se vinculada a instituição de ensino regularmente constituída no Estado de Santa Catarina; [\(Pessoas físicas integrantes da equipe \(professor responsável, aluno maior de 18 anos ou adulto responsável por aluno menor de 18 anos\)\)](#)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Cidade], XX de [mês], [ano].

[Nome do representante legal]
[Cargo]
[Nome da instituição]
[assinatura]

ANEXO VI
EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026

CRONOGRAMA

F A S E	EVENTO	PRAZO
1	Prazo para impugnação e solicitação de esclarecimentos do Edital	até 25/06/2026
2	Período de inscrição	até 30/06/2026
3	Divulgação da lista de inscritos	até 30/07/2026
4	Prazo para interposição de recursos contra a lista de inscritos	6 (seis) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado da Fase 3
5	Prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos a Fase 4	6 (seis) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo da Fase 4
6	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva de inscritos	Até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal da Fase 5, se houver interposição de recursos
7	Resultado do julgamento técnico	26/10/2026
8	Prazo para interposição de recursos contra o julgamento técnico	3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado da Fase 7
9	Prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos da Fase 8	3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo da Fase 8
10	Resultado dos recursos do julgamento técnico	Até 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para contrarrazões da Fase 9
11	Resultado da habilitação	Até 1 (um) dia útil, contado contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do Resultado dos recursos do julgamento técnico (Fase 10)
12	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da habilitação	3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado da Fase 11
13	Prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos da Fase 12	3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo da Fase 12
14	Resultado dos recursos da habilitação	Até 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para contrarrazões da Fase 13
15	Publicação e Homologação do Resultado Final	Até o dia 19/11/2026
16	Cerimônia de entrega do prêmio	08/12/2026

ANEXO VII**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026****MICRORREGIÕES (ASSOCIAÇÕES FECAM)**

MUNICÍPIO	ASSOCIAÇÃO (MICRORREGIÃO)
ABDON BATISTA	AMPLASC
ABELARDO LUZ	AMAI
AGROLÂNDIA	AMAVI
AGRÔNÔMICA	AMAVI
ÁGUA DOCE	AMMOC
ÁGUAS DE CHAPECÓ	AMOSC
ÁGUAS FRIAS	AMOSC
ÁGUAS MORNAS	GRANFPOLIS
ALFREDO WAGNER	GRANFPOLIS
ALTO BELA VISTA	AMAUC
ANCHIETA	AMEOSC
ANGELINA	GRANFPOLIS
ANITA GARIBALDI	AMURES
ANITÁPOLIS	GRANFPOLIS
ANTÔNIO CARLOS	GRANFPOLIS
APIÚNA	AMVE
ARABUTÃ	AMAUC
ARAQUARI	AMUNESC
ARARANGUÁ	AMESC
ARMAZÉM	AMUREL
ARROIO TRINTA	AMARP
ARVOREDO	AMOSC
ASCURRA	AMVE
ATALANTA	AMAVI
AURORA	AMAVI
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	AMESC
BALNEÁRIO BARRA DO SUL	AMUNESC
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	AMFRI
BALNEÁRIO GAIVOTA	AMESC
BALNEÁRIO PIÇARRAS	AMFRI
BALNEÁRIO RINCÃO	AMREC
BANDEIRANTE	AMEOSC

BARRA BONITA	AMEOSC
BARRA VELHA	AMVALI
BELA VISTA DO TOLDO	AMPLANORTE
BELMONTE	AMEOSC
BENEDITO NOVO	AMVE
BIGUAÇU	GRANFPOLIS
BLUMENAU	AMVE
BOCAINA DO SUL	AMURES
BOM JARDIM DA SERRA	AMURES
BOM JESUS	AMAI
BOM JESUS DO OESTE	AMERIOS
BOM RETIRO	AMURES
BOMBINHAS	AMFRI
BOTUVERÁ	AMVE
BRAÇO DO NORTE	AMUREL
BRAÇO DO TROMBUDO	AMAVI
BRUNÓPOLIS	AMPLASC
BRUSQUE	AMVE
CAÇADOR	AMARP
CAIBI	AMERIOS
CALMON	AMARP
CAMBORIÚ	AMFRI
CAMPO ALEGRE	AMUNESC
CAMPO BELO DO SUL	AMURES
CAMPO ERÊ	AMERIOS
CAMPOS NOVOS	AMPLASC
CANELINHA	GRANFPOLIS
CANOINHAS	AMPLANORTE
CAPÃO ALTO	AMURES
CAPINZAL	AMMOC
CAPIVARI DE BAIXO	AMUREL
CATANDUVAS	AMMOC
CAXAMBU DO SUL	AMOSC
CELSO RAMOS	AMPLASC
CERRO NEGRO	AMURES
CHAPADÃO DO LAGEADO	AMAVI
CHAPECÓ	AMOSC
COCAL DO SUL	AMREC
CONCÓRDIA	AMAUC
CORDILHEIRA ALTA	AMOSC
CORONEL FREITAS	AMOSC

CORONEL MARTINS	AMNOROESTE
CORREIA PINTO	AMURES
CORUPÁ	AMVALI
CRICIÚMA	AMREC
CUNHA PORÃ	AMERIOS
CUNHATAÍ	AMERIOS
CURITIBANOS	AMURC
DESCANSO	AMEOSC
DIONÍSIO CERQUEIRA	AMEOSC
DONA EMMA	AMAVI
DOUTOR PEDRINHO	AMVE
ENTRE RIOS	AMAI
ERMO	AMESC
ERVAL VELHO	AMMOC
FAXINAL DOS GUEDES	AMAI
FLOR DO SERTÃO	AMERIOS
FLORIANÓPOLIS	GRANFPOLIS
FORMOSA DO SUL	AMOSC
FORQUILHINHA	AMREC
FRAIBURGO	AMARP
FREI ROGÉRIO	AMURC
GALVÃO	AMNOROESTE
GAROPABA	GRANFPOLIS
GARUVA	AMUNESC
GASPAR	AMVE
GOVERNADOR CELSO RAMOS	GRANFPOLIS
GRÃO PARÁ	AMUREL
GRAVATAL	AMUREL
GUABIRUBA	AMVE
GUARACIABA	AMEOSC
GUARAMIRIM	AMVALI
GUARUJÁ DO SUL	AMEOSC
GUATAMBÚ	AMOSC
HERVAL D'OESTE	AMMOC
IBIAM	AMARP
IBICARÉ	AMMOC
IBIRAMA	AMAVI
IÇARA	AMREC
ILHOTA	AMFRI
IMARUÍ	AMUREL
IMBITUBA	AMUREL

IMBUIA	AMAVI
INDAIAL	AMVE
IOMERÊ	AMARP
IPIRA	AMAUC
IPORÃ DO OESTE	AMEOSC
IPUAÇU	AMAI
IPUMIRIM	AMAUC
IRACEMINHA	AMERIOS
IRANI	AMAUC
IRATI	AMNOROESTE
IRINEÓPOLIS	AMPLANORTE
ITÁ	AMAUC
ITAIÓPOLIS	AMPLANORTE
ITAJAÍ	AMFRI
ITAPEMA	AMFRI
ITAPIRANGA	AMEOSC
ITAPOÁ	AMUNESC
ITUPORANGA	AMAVI
JABORÁ	AMAUC
JACINTO MACHADO	AMESC
JAGUARUNA	AMUREL
JARAGUÁ DO SUL	AMVALI
JARDINÓPOLIS	AMOSC
JOAÇABA	AMMOC
JOINVILLE	AMUNESC
JOSÉ BOITEUX	AMAVI
JUPIÁ	AMNOROESTE
LACERDÓPOLIS	AMMOC
LAGES	AMURES
LAGUNA	AMUREL
LAJEADO GRANDE	AMAI
LAURENTINO	AMAVI
LAURO MULLER	AMREC
LEBON RÉGIS	AMARP
LEOBERTO LEAL	GRANFPOLIS
LINDÓIA DO SUL	AMAUC
LONTRAS	AMAVI
LUIZ ALVES	AMFRI
LUZERNA	AMMOC
MACIEIRA	AMARP
MAFRA	AMPLANORTE

MAJOR GERCINO	GRANFPOLIS
MAJOR VIEIRA	AMPLANORTE
MARACAJÁ	AMESC
MARAVILHA	AMERIOS
MAREMA	AMAI
MASSARANDUBA	AMVALI
MATOS COSTA	AMARP
MELEIRO	AMESC
MIRIM DOCE	AMAVI
MODELO	AMERIOS
MONDAÍ	AMEOSC
MONTE CARLO	AMPLASC
MONTE CASTELO	AMPLANORTE
MORRO DA FUMAÇA	AMREC
MORRO GRANDE	AMESC
NAVEGANTES	AMFRI
NOVA ERECHIM	AMOSC
NOVA ITABERABA	AMOSC
NOVA TRENTO	GRANFPOLIS
NOVA VENEZA	AMREC
NOVO HORIZONTE	AMNOROESTE
ORLEANS	AMREC
OTACILIO COSTA	AMURES
OURO	AMMOC
OURO VERDE	AMAI
PAIAL	AMOSC
PAINEL	AMURES
PALHOÇA	GRANFPOLIS
PALMA SOLA	AMEOSC
PALMEIRA	AMURES
PALMITOS	AMERIOS
PAPANDUVA	AMPLANORTE
PARAÍSO	AMEOSC
PASSO DE TORRES	AMESC
PASSOS MAIA	AMAI
PAULO LOPES	GRANFPOLIS
PEDRAS GRANDES	AMUREL
PENHA	AMFRI
PERITIBA	AMAU
PESCARIA BRAVA	AMUREL
PETROLÂNDIA	AMAVI

PINHALZINHO	AMOSC
PINHEIRO PRETO	AMARP
PIRATUBA	AMAUC
PLANALTO ALEGRE	AMOSC
POMERODE	AMVE
PONTE ALTA	AMURES
PONTE ALTA DO NORTE	AMURC
PONTE SERRADA	AMAI
PORTO BELO	AMFRI
PORTO UNIÃO	AMPLANORTE
POUSO REDONDO	AMAVI
PRAIA GRANDE	AMESC
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	AMAUC
PRESIDENTE GETÚLIO	AMAVI
PRESIDENTE NEREU	AMAVI
PRINCESA	AMEOSC
QUILOMBO	AMNOROESTE
RANCHO QUEIMADO	GRANFPOLIS
RIO DAS ANTAS	AMARP
RIO DO CAMPO	AMAVI
RIO DO OESTE	AMAVI
RIO DO SUL	AMAVI
RIO DOS CEDROS	AMVE
RIO FORTUNA	AMUREL
RIO NEGRINHO	AMUNESC
RIO RUFINO	AMURES
RIQUEZA	AMERIOS
RODEIO	AMVE
ROMELÂNDIA	AMERIOS
SALETE	AMAVI
SALTINHO	AMERIOS
SALTO VELOSO	AMARP
SANGÃO	AMUREL
SANTA CECÍLIA	AMURC
SANTA HELENA	AMEOSC
SANTA ROSA DE LIMA	AMUREL
SANTA ROSA DO SUL	AMESC
SANTA TEREZINHA	AMAVI
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	AMERIOS
SANTIAGO DO SUL	AMOSC

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	GRANFPOLIS
SÃO BENTO DO SUL	AMUNESC
SÃO BERNARDINO	AMNOROESTE
SÃO BONIFÁCIO	GRANFPOLIS
SÃO CARLOS	AMOSC
SÃO CRISTOVÃO DO SUL	AMURC
SÃO DOMINGOS	AMAI
SÃO FRANCISCO DO SUL	AMUNESC
SÃO JOÃO BATISTA	GRANFPOLIS
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	AMVALI
SÃO JOÃO DO OESTE	AMEOSC
SÃO JOÃO DO SUL	AMESC
SÃO JOAQUIM	AMURES
SÃO JOSÉ	GRANFPOLIS
SÃO JOSÉ DO CEDRO	AMEOSC
SÃO JOSÉ DO CERRITO	AMURES
SÃO LOURENÇO DO OESTE	AMNOROESTE
SÃO LUDGERO	AMUREL
SÃO MARTINHO	AMUREL
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	AMERIOS
SÃO MIGUEL DO OESTE	AMEOSC
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	GRANFPOLIS
SAUDADES	AMERIOS
SCHROEDER	AMVALI
SEARA	AMAUC
SERRA ALTA	AMOSC
SIDERÓPOLIS	AMREC
SOMBRIO	AMESC
SUL BRASIL	AMOSC
TAIÓ	AMAVI
TANGARÁ	AMARP
TIGRINHOS	AMERIOS
TIJUCAS	GRANFPOLIS
TIMBÉ DO SUL	AMESC
TIMBÓ	AMVE
TIMBÓ GRANDE	AMARP
TRÊS BARRAS	AMPLANORTE

TREVISO	AMREC
TREZE DE MAIO	AMUREL
TREZE TÍLIAS	AMMOC
TROMBUDO CENTRAL	AMAVI
TUBARÃO	AMUREL
TUNÁPOLIS	AMEOSC
TURVO	AMESC
UNIÃO DO OESTE	AMOSC
URUBICI	AMURES
URUPEMA	AMURES
URUSSANGA	AMREC
VARGEÃO	AMAI
VARGEM	AMPLASC
VARGEM BONITA	AMMOC
VIDAL RAMOS	AMAVI
VIDEIRA	AMARP
VITOR MEIRELES	AMAVI
WITMARSUM	AMAVI
XANXERÊ	AMAI
XAVANTINA	AMAU
XAXIM	AMAI
ZORTÉA	AMPLASC



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS GARCIA**, **Coordenador de Gestão e Publicidade**, em 23/06/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 23/06/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2379533** e o código CRC **B49AD713**.